



Edital N° 100/2022

PROCESSO N° 04600.001922/2022-40

EDITAL N° 100, DE 29 DE JUNHO DE 2022  
26° CONCURSO INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, e conforme disposto na Portaria n° 221, de 28 de junho de 2022, resolve divulgar as regras e procedimentos para participação no 26° Concurso Inovação no Setor Público, na forma deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente concurso será regido por este edital e pela Portaria n° 221, de 28 de junho de 2022.

1.2. Nenhum dos integrantes listados no formulário de submissão de iniciativas, equipe executora, responsável institucional e superior do responsável poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas referidas neste edital.

1.3. O Concurso Inovação no Setor Público é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação, que tem por objetivos: incentivar a implementação de inovação, em serviços públicos do Governo Federal, dos estados, do Distrito federal e daqueles municípios que também são capitais dos seus estados, que produza resultados positivos para o serviço público e para a sociedade; reconhecer e valorizar equipes de servidores públicos que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público; e disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a capacidade de governo.

1.4. Para o 26° Concurso Inovação no Setor Público, define-se inovação como o desenvolvimento e a implementação de um novo processo, serviço ou política pública que gere melhores resultados para o serviço público e valor público para a sociedade. Incluem-se nesta definição tanto a melhoria em processo, no serviço ou na política pública existente, que aperfeiçoa significativamente a situação anterior, como a inovação que cria novo processo, serviço, política pública que muda fundamentalmente a forma de organização e entregas à sociedade.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Podem participar deste concurso equipes compostas exclusivamente por servidores públicos e empregados públicos em atividade na instituição promotora da iniciativa inovadora, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal (no caso da esfera municipal, serão aceitas iniciativas somente dos municípios que sejam capitais dos estados) do Poder Executivo, que atuem na administração direta, autárquica e fundacional, bem como em empresas públicas ou sociedades de economia mista.

2.2. Não poderão participar deste concurso iniciativas promovidas pela própria Enap.

2.3. Os servidores em exercício funcional na Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) não poderão participar deste concurso.

### 3. DA SUBMISSÃO DE INICIATIVAS

- 3.1. A submissão de iniciativas será feita mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <http://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/26-concurso-inovacao>.
- 3.2. A submissão será feita pela equipe executora da iniciativa, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) servidores.
- 3.3. Submissões individuais não serão aceitas, uma vez que o Concurso Inovação tem como objetivo reconhecer e valorizar equipes de servidores públicos e empregados públicos que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público.
- 3.4. O preenchimento dos nomes dos integrantes da equipe executora e dos parceiros deverá ser feito com a máxima atenção, uma vez que não será permitida, em hipótese alguma, inclusão, substituição ou exclusão de nomes para fins de recebimento dos certificados de premiação e na publicação do relato das iniciativas premiadas na 26ª edição do Concurso.
- 3.5. A prática inovadora somente poderá ter a sua submissão aceita neste concurso se:
- pertencer, única e exclusivamente, ao Poder Executivo das esferas federal, estadual, distrital e municipal (no caso da esfera municipal, serão aceitas iniciativas somente dos municípios que sejam capitais dos estados);
  - apresentar resultados já mensurados, por meio de indicadores objetivos e comprováveis;
  - não ter sido premiada em edições anteriores do Concurso Inovação no Setor Público; e
  - ter o formulário de submissão preenchido corretamente.
- 3.6. A equipe executora poderá agregar ao formulário eletrônico de submissão materiais adicionais como imagens, vídeos, áudios e peças gráficas (tabelas, infográficos etc.) que ilustrem a sua iniciativa, bem como depoimentos dos beneficiários da iniciativa.
- 3.7. Cada participante pode integrar uma ou mais equipes executoras, se for o caso.
- 3.8. Cada equipe executora pode submeter mais de uma iniciativa.
- 3.9. É permitida a submissão de mais de uma iniciativa por instituição nas categorias do concurso.

### 4. DAS CATEGORIAS DO CONCURSO

- 4.1. Ao efetuar a submissão, a equipe executora deverá classificar sua iniciativa em uma das seguintes categorias, cuja descrição encontra-se na tabela abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Público-alvo</b>	<b>Descrição</b>
1. Inovação em Processos Organizacionais	Poder Executivo federal, estadual e do Distrito Federal.	Iniciativas cujas inovações desenvolvidas e implementadas modificaram a forma como a organização realiza suas funções ou gerencia seus recursos nas esferas federal, estadual ou do Distrito Federal.
2. Inovação em Serviços ou Políticas Públicas	Poder Executivo federal.	Iniciativas que modificaram a entrega de serviços ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas na esfera federal.
3. Inovação em Serviços ou Políticas Públicas	Poder Executivo estadual, do Distrito Federal e municipal (no caso da esfera municipal, serão aceitas iniciativas somente dos municípios que sejam capitais dos estados).	Iniciativas que modificaram a entrega de serviços ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas nas esferas estadual, do Distrito Federal e municipal (no caso da esfera municipal, serão aceitas iniciativas somente dos municípios que sejam capitais dos estados).

- 4.2. A mesma iniciativa não poderá ser submetida para mais de uma categoria.
- 4.3. A premiação das práticas inovadoras ocorrerá nos seguintes quantitativos:
- a) até 3 (três) iniciativas premiadas na categoria inovação em processos organizacionais no Poder Executivo federal, estadual e do Distrito Federal;
  - b) até 3 (três) iniciativas premiadas na categoria inovação em serviços ou políticas públicas no Poder Executivo federal;
  - c) até 3 (três) iniciativas premiadas na categoria inovação em serviços ou políticas públicas no Poder Executivo estadual, do Distrito Federal e municipal (no caso da esfera municipal, serão aceitas iniciativas somente dos municípios que sejam capitais dos estados).
- 4.4. O número total de premiados em cada categoria poderá ser inferior a 3 (três), caso não exista quantitativo suficiente de iniciativas submetidas que atendam aos critérios de seleção do concurso.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS INICIATIVAS

- 5.1. O processo de seleção das práticas inovadoras será realizado em três etapas sequenciais.
- 5.2. A primeira etapa será a Triagem de Conformidade, que consistirá na conferência pela Enap dos requisitos constantes nos itens 2, 3 e 4 deste edital a fim de identificar as submissões válidas que seguirão para a segunda etapa de avaliação.
- 5.3. A segunda etapa será a Avaliação Inicial, que consistirá na distribuição de cada iniciativa a, no mínimo, 3 (três) avaliadores externos para atribuição de notas, sendo a nota final a média aritmética das médias ponderadas obtida a partir das notas atribuídas pelos avaliadores e dos pesos atribuídos aos critérios de avaliação listados no subitem 6.1. Não cabe recurso contra as notas atribuídas pelos avaliadores na fase de Avaliação Inicial, e as notas e ordem de classificação das iniciativas finalistas não serão tornadas públicas.
- 5.3.1. Para a etapa de Avaliação Inicial, a Enap selecionará, mediante chamamento público, os avaliadores dentre especialistas em gestão, servidores públicos e pesquisadores com reconhecida atuação nas áreas de inovação e gestão pública.
- 5.3.2. O conjunto de notas finais formará uma listagem preliminar e ordenada da maior para a menor. Dessa listagem, serão consideradas para a etapa seguinte as iniciativas com melhores notas, até o limite de 6 (seis) iniciativas em cada categoria.
- 5.3.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios elencados no subitem 6.1. A melhor colocação será dada para a iniciativa que obtiver a maior nota no critério a) inovação. Se o empate permanecer, segue-se para a maior nota nos critérios seguindo a seguinte ordem: b) resultados; c) utilização eficiente de recursos; d) foco nas pessoas; e e) mecanismos de transparência e controle social. A data de submissão será adotada como critério de desempate final, permanecendo a iniciativa com data de submissão mais antiga.
- 5.4. A terceira etapa será a Avaliação Final, que consistirá na apresentação oral em formato de pitch das iniciativas finalistas seguida da seleção, pelos membros do Comitê Julgador, das iniciativas premiadas em cada categoria. Não cabe recurso contra o julgamento, seleção e ranqueamento das iniciativas vencedoras feitos pelo Comitê Julgador na fase de Avaliação Final.
- 5.4.1. Esta etapa ocorrerá na sede da Enap, em Brasília-DF, de forma híbrida, com a possibilidade de participação remota (online) de participantes de fora de Brasília.
- 5.4.2. Os representantes (pelo menos um) de cada iniciativa finalista classificada na etapa de Avaliação Inicial farão as apresentações orais em formato de pitch das práticas inovadoras ao Comitê Julgador, o qual selecionará até 3 (três) iniciativas vencedoras por categoria, conforme disposto nos subitens 4.3 e 4.4.
- 5.4.3. Os representantes de cada iniciativa finalista a que se refere o subitem 5.4.2 deverão ser escolhidos dentre os integrantes da equipe executora da iniciativa, inscritos no formulário de submissão. O nome dos representantes deverão ser informados à Enap dentro do prazo solicitado.

5.4.4. A Enap comunicará a data da avaliação final às equipes executoras das iniciativas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, via e-mail institucional.

5.5. Os resultados de cada etapa serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/26-concurso-inovacao>.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

6.1. A avaliação das práticas inovadoras será realizada a partir dos seguintes critérios, com seus respectivos pesos:

- a) inovação - peso 3 (três);
- b) resultados - peso 3 (três);
- c) utilização eficiente de recursos (humanos, financeiros, tecnológicos, etc) - peso 2 (dois);
- d) foco nas pessoas e impacto para o cidadão - peso 2 (dois);
- e) mecanismos de transparência e controle social - peso 2 (dois).

6.1.1. A definição detalhada de cada um dos critérios acima encontra-se no formulário de submissão de iniciativas e no Manual do Candidato.

6.2. Os critérios estabelecidos no subitem 6.1 serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo: não cumpre em nada o critério (0); e cumpre totalmente o critério (5).

## 7. DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

7.1. O presente concurso será coordenado pelo Comitê Gestor, instituído por ato do Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, e será composto por 3 (três) servidores públicos, um deles na função de presidente do Comitê Gestor.

7.2. Caberá ao Comitê Gestor responder pela organização do concurso e suas etapas, assim como deliberar sobre eventuais recursos das equipes executoras candidatas.

7.3. Caberá ao Comitê Gestor deliberar na ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital, sendo suas decisões definitivas.

## 8. DO RECURSO

8.1. A equipe executora que desejar interpor recurso contra o resultado da Triagem de Conformidade, etapa de seleção a que se refere o subitem 5.2. deste edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado e deverá dirigi-lo ao Presidente do Comitê Gestor, disponibilizado no seguinte endereço: <http://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/26-concurso-inovacao>. Pedidos de reconsideração de recurso interposto ao Presidente do Comitê Gestor do Concurso deverão ser dirigidos ao (à) Diretor (a) de Inovação da Enap, disponibilizado no mesmo endereço. A equipe executora disporá de 2 (dois) dias úteis para fazer o pedido de reconsideração, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado do recurso.

8.2. O recurso intempestivo não será conhecido.

8.3. A equipe executora deverá redigir seu recurso de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irrisignação.

8.4. Para efeito de interposição de recurso, a equipe executora poderá ser representada por qualquer um de seus integrantes.

## 9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1. Serão selecionadas até três iniciativas vencedoras por categoria, sendo essas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, segundo os critérios de seleção previstos no item 6.1.
- 9.2. Os reconhecimentos serão entregues em cerimônia de premiação, a ser realizada em data, local e horário a serem divulgados pelo Comitê Gestor do Concurso.
- 9.3. As iniciativas vencedoras receberão:
- a) um troféu entregue, destinado ao órgão responsável pela iniciativa;
  - b) certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes da equipe executora;
  - c) o direito ao uso do Selo Inovação nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica das iniciativas premiadas; e
  - d) passarão a compor o Repositório Institucional da Enap (disponível no endereço <http://repositorio.enap.gov.br>).
- 9.4. Além dos prêmios referidos no subitem 9.3, os membros de equipe das iniciativas vencedoras (listados no ato da submissão) poderão ser convidados, num período de até 01 (um) ano após a premiação, a participar de cursos, eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela Enap e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público.

## 10. DOS PRAZOS

- 10.1. O cronograma completo com os prazos de submissão de iniciativas, publicação dos resultados da Triagem de Conformidade, interposição de recursos, publicação dos resultados da Avaliação Inicial e da Avaliação Final e realização da cerimônia de premiação serão disponibilizados em <http://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/26-concurso-inovacao>.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A submissão de iniciativa para o concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.
- 11.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/26-concurso-inovacao>.
- 11.3. Os inscritos no Concurso Inovação no Setor Público autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos trabalhos submetidos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.
- 11.4. As iniciativas premiadas e finalistas poderão fazer uso do resultado alcançado na premiação para fins de promoção e divulgação de seus trabalhos.
- 11.5. Todas as iniciativas finalistas receberão um certificado para disporem em futuras apresentações, utilização em mídias sociais e página da internet da unidade.
- 11.6. Durante a realização deste concurso, a Enap, por meio do Comitê Gestor de que trata o subitem 7.1 deste edital, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora da iniciativa.
- 11.7. Em caso de não atendimento ao subitem 11.6, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.
- 11.8. O Comitê Gestor, a que se refere o subitem 7.1 deste edital, avaliará as situações não previstas expressamente neste edital, assim como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior.

11.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao Presidente do Comitê Gestor, de que trata o subitem 7.1 deste edital, exclusivamente para o endereço eletrônico [concurso.inovacao@enap.gov.br](mailto:concurso.inovacao@enap.gov.br).

11.10. A decisão final dos casos omissos caberá ao Presidente do Comitê Gestor do Concurso, a que se refere o subitem 7.1 deste edital.

DIOGO G. R. COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 29/06/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0585176** e o código CRC **6BCEA285**.